

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA “ANA CASTELA”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.”

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA “ANA CASTELA”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, para a prestação do serviço de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA “ANA CASTELA”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.564.230/0001-68**, no valor

global de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**, RAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA “ANA CASTELA”, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 19 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

